LEI Nº 1.592 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 636.468,77 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 636.468,77 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2.005 - Manutenção das Atividades da SEMFAZ
222 - 4.4.90.52.00.00 – (010000) - Equipamentos e Material Permanente 991,11
28.846.0005.2.007 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
39 - 3.3.90.47.00.00 – (010000) - Obrigações Tributárias e Contributivas 84.000,00
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 - Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.2.019 - Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental
120 - 3.1.90.92.00.00 – (010146) - Despesas de Exercícios Anteriores 5.204,71
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades do Fundo de Desenvolv. de Educação Básica - FUNDEB
12.361.0011.2.020 - Manutenção do FUNDEB - 40%
135 - 3.3.90.30.00.00 – (011143) - Material de Consumo 4.785,06
138 - 3.3.90.93.00.00 – (011143) - Indenizações e Restituições 202.798,67
12.361.0011.2.022 - Manutenção do FUNDEB - Fundamental 60%
139 - 3.1.90.11.00.00 – (011142) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 338.689,22
Valor Total da Suplementação..... R$ 636.468,77

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 636.468,77 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), será utilizado o credito suplementar provenientes dos recursos indicados abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso II, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Receita	Fonte	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.02.00.00	01.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB	24.628,95
1.3.2.5.01.02.00.00	01.11.42	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB	61,67
1.3.2.5.01.02.00.00	01.11.43	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB	147,72
1.7.2.4.01.00.02.08	01.11.00	Transferência ITCMD-FUNDEB	1.619,63
1.7.2.4.01.00.02.05	01.11.00	Transferência FUNDEB-IPI	2.039,06
1.7.2.4.01.00.02.03	01.11.00	Transferências ICMS – FUNDEB	216.000,00
1.7.2.4.01.00.02.02	01.11.00	Transferências FEP – FUNDEB	162.000,00
1.7.2.4.01.00.02.01	01.11.00	Transferências FPM – FUNDEB	139.775,92
1.1.1.2.08.00.01.00	01.00.00	ITBI – Próprio	90.195,82
Valor Total			**636.468,77**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de Outubro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 02/2013

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Educação
Decreto nº 351/2013